Britannica nesta Corte: Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros que o Presidente da referida Provincia tendo em vista o que expoem o mencionado Consul Geral, informe circunstanciadamente a este respeito, para ser presente a S. M. Imperial, a fim de Resolver como for de justiça. Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Fevereiro de 1825. Luiz José de Carvalho e Mello.

Para Brigadeiro Francisco de Lima e Silva

Sendo presente a S. M. o Imperador o Officio de 3 vide f. 31
do corrente mez do Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, Commandante das Armas dessa Provincia, em que participa ter sido nomeado Chefe de Divisão graduado Felisberto Caldeira Brant Pontes, que o substituo no Brigadeiro, que exercita, remettendo-lhe os documentos necessarios para poder reclamar os soldos de Cabo de Esquadra que o referido Manoel de Carvalho Paes de Andrada deixou para diversas Cidades da Europa: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros participar ao referido Brigadeiro que fica inteirado do contheudo do dito seu Officio, e muito de esperar que o Agente deste Imperio em Londres ultimem satisfactoriamente este negocio á vista dos documentos que lhe foram remettidos. Palacio do

Rio de Janeiro em 21 de Fevereiro de 1825 = Luiz José de Carvalho e Mello.

## Circular

Tendo se apresentado nesta Corte o Francez Grandsir, a quem Julgando S. M. o Imperador conveniente que elle residisse no Imperio do Brasil, houve por bem Mandar-lhe dar hum passaporte para a Provincia de Santa Catharina, como havia requerido com a condição porém de não passar pelo territorio Brazileiro. E como pede razão que o mencionado Francez apresente nessa Provincia: Manda O Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros que o Presidente da Provincia de S. Pedro haja de dar as providencias necessarias para que elle seja logo ahi recebido, e não consinta á segurança Publica. Palacio do Rio de Janeiro em 23 de Fevereiro de 1825 = Luiz José de Carvalho e Mello =

Na mesma conformidade se ordena ao Presidente das Provincias de Minas, e as de Matto Grosso, Goyaz, e São Paulo, a fim de acompanhamento deguarde = tendo outro- sim toda a vigilancia sobre a pessoa, e conducta do dito Francez, a fim de que quando haja de sahir do territorio de sua Jurisdicção, se dirija mais a este Imperio. =